LEI Nº 98/94. EM 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: FIXA ABONO ADICIONAL aos salários do mês de novembro e dezembro de 1994 para todos os funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DECRETA:

ARTIGO: 1º - Fica a Câmara Municipal de Floresta autorizada a pagar dois salários mínimos no mês de novembro e dois em dezembro do ano de 1994 para todos os funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este abono será estendido aos funcionários de outros órgãos, que estão à disposição desta Câmara.

ARTIGO: 2º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO: 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREREITO, em 10 de novembro de 1994.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
= Prefeito =